

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º196
18/10/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 38 (TRINTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMF 34 2023	DTS MGM 61 2023	DTS SSN 15 2023
DTS EGF 18 2023	DTS MGM 62 2023	DTS SSN 16 2023
DTS EGH 29 2023	DTS MGM 63 2023	DTS VEA 6 2023
DTS GQO 22 2023	DTS PEP 15 2023	
DTS ISNF 19 2023	DTS SSN 14 2023	
SEÇÃO II	16	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL MDI 3 2023 (CHEFE E SUBCHEFE) - RESULTADO		
EDITAL CEL CMM 1 2023 (DOCENTES DO COLEGIADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESS 2 2022 (ADITAMENTO 4)		
EDITAL VPA VCH 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.)		
SEÇÃO III	27	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 65 2023		
DECISÃO GABR 66 2023		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO RIC 3 2023		
SEÇÃO IV	37	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROPPI 9 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 34, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designação de Comissão Eleitoral Local (CEL) para a escolha dos representantes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia (CMF/UFF), para o biênio 2023-2025.

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais desta Universidade (Resolução CUV 104/97), em cumprimento da decisão do Colegiado de Unidade,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para identificar as preferências para escolha do Colegiado de Unidade da Faculdade de Farmácia (CMF), para o biênio 2023-2025, composta pelos seguintes membros titulares: professora Jessica Pronestino de Lima Moreira, Siape 1497344 (presidente); professora Edlene Ribeiro Prudencio de Souza, Siape 1760811 (secretária); professora Monique Araujo de Brito, Siape 1669502; e professora Thais Matsue Uekane, Siape 1336652. Seguem os seguintes membros suplentes: professor Déo Anselmo Pinheiro, Siape 305591 ; e professora Gleyce Moreno Barbosa, Siape 1496890.

II – Tornar nula quaisquer designações anteriores que versem sobre a mesma consulta eleitoral.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Retifica DTS EGF/UFF Nº 17 de 02/10/2023 que institui Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado do Instituto de Física, sede Niterói

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, sede NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Retificar DTS EGF/UFF Nº 17 de 02/10/2023 que institui Comissão Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado do Instituto de Física, sede Niterói:

Onde se lê “ Andreia Mendonça Saguia (presidente) SIAPE 2662589” leia-se “Andreia Mendonça Saguia SIAPE 2662589

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL STARIOLO
Diretor do Instituto de Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH/UFF Nº 29 DE 16 de outubro de 2023

Designação de Banca Avaliadora da 1ª
Etapa da XXV Semana de
Monitoria/2023

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA– EGH, DA UFF, no
uso das suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes professores como membros da Banca de Monitoria para a 1ª Etapa da Avaliação da Monitoria relativa aos executantes GAP, GAO, GFL e GSO do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - Semana de Monitoria 2023: Alice Bitencourt Haddad – SIAPE 2615521; Aline Marinho Lopes – SIAPE 1882613; Ana Lúcia Marques Camargo Ferraz – SIAPE 1809165; Cristiano Fonseca Monteiro – SIAPE 1553028; Daniel Bitter – SIAPE 1316579; Diogo de Franca Gurgel – SIAPE 2916103; Dirk Greimann – SIAPE 1453457; Gisele Fonseca Chagas SIAPE 2114861; Rafael de Souza – SIAPE 1549465.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FLAVIA MATEUS RIOS
SIAPE 1202138
Diretora do EGH
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO/EGQ/UFF Nº 22, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Revogar a criação da Comissão para Elaboração do Regimento do Departamento de Química Orgânica e designação de seus membros para o ano de 2023.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

- I. Revogar os efeitos da DTS GQO/EGQ/UFF 014/2023 de criação da Comissão para Elaboração do Regimento do Departamento de Química Orgânica para o ano de 2023.

- II. Reconstituir a comissão em momento oportuno, conforme decisão da plenária na 377ª Reunião Ordinária do GQO, realizada em 18 de setembro de 2023.

Profª ISAKELLY PEREIRA MARQUES
Chefe do Departamento de Química Orgânica
SIAPE 2730549
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF/UFF Nº 19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Altera DTS ISNF nº 14 de 23/08/2023 que trata da Designação da Comissão Eleitoral Local - CEL para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do ISNF - biênio 2023-2025.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, da Universidade Federal Fluminense, Vinicius D Avila Bitencourt Pascoal, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar processo de consulta eleitoral visando à escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, biênio 2023-2025 conforme abaixo:

Docentes: Simone dos Santos Barreto – SIAPE: 1768782 e Fabíola Giordani – SIAPE: 2004918;

Servidores Técnico-Administrativos: Patrícia Maria Erthal Alves da Costa Araújo – SIAPE: 1873759 (titular) e Deise Faria Nunes – SIAPE: 1672156 (suplente);

Discentes: Mannuela Rapozo Guimarães Soares - Matrícula: 120080014

II – Estabelecer que as as designações acima, não correspondem à função gratificada, ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS D AVILA BITENCOURT PASCOAL
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 61, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do aluno **Caio Souza Bastos dos Prazeres**, matrícula 117.016.072, intitulado: “Aspectos anatomofuncionais e anatomia aplicada do tímpano”. O aluno foi orientado pelo Professor José Kawazoe Lazzoli - (MMO) - SIAPE: 0310757.

DOCENTE	SIAPE
1. Profa. Armanda de Oliveira Pache de Faria - (MCG)	3941218
2. Profa. Ana Luisa Figueira Gouvêa - (MPT)	1098254
3. Profa. Debora Petrungaro Migueis - (MCG)	1217564

II – Designar como Presidente da Banca a docente Armanda de Oliveira Pache de Faria.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 62, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **Cecília Koritzky Falconiere Lopes**, matrícula 116.016.024, intitulada: “AFASIA PRIMÁRIA PROGRESSIVA EM PACIENTES MULTILÍNGUES: UMA REVISÃO SISTEMATIZADA. A aluna foi orientada pelo Professor Jano Alves de Souza (MMC) - SIAPE: 1639551.

DOCENTE	SIAPE
1. Prof. Marco Antonio Araújo Leite – (MMC)	1798580
2. Profa. Izabela Jardim Rodrigues Pitta – (MMC)	2926717
3. Prof. Leonardo Franklin da Costa Fontenelle – (MSM)	1366298

II – Designar como Presidente da Banca o docente Marco Antonio Araújo Leite.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 63, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, da aluna **Kalina Dominik Silva**, matrícula 217016149, intitulado: “REPOSICIONAMENTO DE FÁRMACOS PARA TRATAMENTO DA FIBRILAÇÃO ATRIAL.” A aluna foi orientada pela Professora Christianne Bretas Vieira Scaramello (MFL) - SIAPE: 1649807.

DOCENTE	SIAPE
1. Profa. Fernanda Carla Ferreira de Brito – (MFL)	1567626
2. Prof. Humberto Villacorta Junior – (MMC)	2096909
3. Profa. Elisabeth Marostica – (MFL)	1524933

II – Designar como Presidente da Banca o docente Humberto Villacorta Junior.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PEP/UFF Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Designar Membros para a Comissão de Avaliação Local da Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP).

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 1.211 de 05 de julho de 2023 publicada no BS 128 de 10/07/2023).

RESOLVE:

I- Tornar sem efeito a DTS PEP Nº 010, de 11 de setembro de 2018.

II - **Designar** os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação Local (C.A.L.) da Escola de Engenharia de Petrópolis.

Membros Docentes:

ANÍBAL ALBERTO VILCAPONA IGNACIO (SIAPE 1667623) - Presidente
CARMEM LUCIA CAMPOS GUIZZE (SIAPE 1810393)

Membros Técnicos administrativos:

CATIANA DE ARAÚJO MIRANDA (SIAPE 1587610).
FRANCISCO CAPELA ALVES FILHO (SIAPE 2261880).

Membros Discentes:

ALEXANDRE ALEX JUNIOR RANGEL BORGES (Matrícula 122115031).
CARINE ROSA DUARTE (Matrícula 219115076).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANÍBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis
SIAPE 1667623
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Formação de Comissão para Avaliação de Projeto de Pesquisa.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Análise do Projeto de Pesquisa intitulado: "Fórum Estadual de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro (FETSUAS-RJ): resistências frente ao desmonte do SUAS e à precarização do trabalho" da Professora Janaina Albuquerque de Camargo. A Comissão será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Luci Faria Pinheiro (SIAPE 2420144) - Presidente
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)
- Maria Cristina Paulo Rodrigues (SIAPE 2215485)
- Adriana Ramos (SIAPE 3487549) - suplente

II - A Comissão não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 15, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Recomposição da Comissão de
Afastamento Docente da Escola de
Serviço Social (ESS).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Recompôr a Comissão de Afastamento da *Escola de Serviço Social* (ESS), a qual passará a ser formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746) - presidente
- Luzia Helena Galaxe de Lima (SIAPE 302920)
- Gleyce Figueiredo de Lima (SIAPE 2581053)
- Letícia Batista da Silva (SIAPE 1533951)

II - A Comissão não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº. 16, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Formação de Comissão para Seleção de Professor Substituto (Vaga: Emilie Faedo Della Giustina), na área: “Trabalho, Questão Social e Serviço Social”.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão para Seleção de Professor Substituto (Vaga:), na área: “*Trabalho, Questão Social e Serviço Social*”, a qual será formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência da primeira:

- Francisco Henrique da Costa Rozendo (SIAPE 1694859)
- Janaína Albuquerque de Camargo (SIAPE 1866419)
- Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729)
- Ana Cristina Oliveira de Oliveira (SIAPE 1222365) - suplente
- Paula dos Santos Kropf (SIAPE 1394700) – suplente.

II - A Comissão não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO
Chefe de Departamento
SIAPE 1694859
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEA/VEI/UFF Nº 6, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Criação da Comissão de Divulgação do
Curso de Engenharia de Agronegócios.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS (VEA) DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar a professora **Ana Paula Martinazzo**, matrícula SIAPE Nº 1527944, e os alunos **Bruna da Silva Valente**, matrícula Nº 118052032, **Carlos Alberto Reis Vale Junior**, matrícula Nº 118052018, **Felipe Pires Cordeiro Dias**, matrícula Nº 217052098 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Divulgação do Curso de Engenharia de Agronegócios.

II – A comissão terá validade de 4 meses a partir da data de sua publicação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIANA SOARES DOS SANTOS
SIAPE 1525594
Chefe do VEA
#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ – ICM

COMUNICADO CEL/MDI Nº 3/2023

MACAÉ, 17 DE OUTURO DE 2023.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, designada pelo Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade nos termos da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 13, de 29 de agosto de 2023, no cumprimento do Edital MDI nº 001/2023, referente ao processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar as preferências para as funções de CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DE MACAÉ – BIÊNIO 2023/2025, **HOMOLOGA O RESULTADO** da votação da presente consulta eleitoral, ratificando a eleição da PROFESSORA ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA – SIAPE 1802275, para a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO (MDI) e do PROFESSOR HERON ABDON SOUZA – SIAPE 1046508, para a função de SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO (MDI).

SAULO BICHARA MENDONÇA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL CEL /CMM/ Nº 1/2023

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DA FACULDADE DE MEDICINA – BIÊNIO 2023-2025.

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço CMM nº 28 de 29 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 189, de 05 de outubro de 2023, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos representantes docentes junto ao Colegiado da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha dos representantes docentes junto ao Colegiado da Faculdade de Medicina.

I – DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art.1º. Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada pela Determinação de Serviço CMM nº 28 de 29 de setembro de 2023 é composta pelos docentes: A) Titulares: PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE, SIAPE nº 1794445, do Departamento de Patologia; ALAN ARAÚJO VIEIRA, SIAPE n. 3126581, do Departamento Materno-Infantil; FLÁVIO BARBOSA LUZ, SIAPE n. 1714758, do Departamento de Medicina Clínica; ROGÉRIO LUÍZ DA ROCHA VIDEIRA, SIAPE nº 652894, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada; B) Suplentes: ANALÚCIA RAMPAZZO XAVIER, SIAPE nº 1709847, do Departamento de Patologia; GISELLE FERNANDES TABOADA SIAPE nº 1538939, do Departamento de Medicina Clínica. A presidência desta comissão caberá à Professora PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE.

II – DA ABERTURA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL E SEUS PROCEDIMENTOS

Art. 2º. Para abertura do processo de consulta eleitoral caberá à Comissão Eleitoral Local (CEL) as seguintes providências:

- a) Solicitar as listas de docentes votantes à direção da Faculdade de Medicina vinculados aos cinco departamentos de ensino até o dia 18/10/2023;
- b) Criar o perfil gestor no sistema de votação on-line até o dia 20/10/2023;
- c) Elaborar o edital e as instruções para a votação on-line até o dia 18/10/2023;
- d) Enviar a lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação on-line e gerar link de votação para cada eleitor até o dia 28/10/2023;
- e) Formalizar a abertura do chamado junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) para a criação da eleição on-line até o dia 20/10/2023;
- f) Publicar o edital contendo o cronograma e as Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense até o dia 19/10/2023.

III – DA ELEGIBILIDADE

Art. 3º. São elegíveis para representantes docentes junto ao Colegiado da Faculdade de Medicina, os professores do quadro permanente e da carreira do Magistério Superior, estando lotados nos seis (6) departamentos de ensino vinculados à Faculdade de Medicina da UFF.

§ 1º Só poderão concorrer à eleição a que se refere o presente edital, chapas completas constituídas por 20 (vinte) representantes docentes dos seis departamentos, sendo 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes.

§ 2º É inelegível o professor afastado em programa de Pós-Graduação ou que esteja à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos.

§ 3º Conforme Decisão 77/2013 do CUV, publicada no Boletim de Serviço nº 197 de 30 de dezembro de 2013, é elegível o professor em estágio probatório.

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições das chapas serão realizadas entre os dias 27/10/2023 e 31/10/2023, no horário limite das 18 horas do dia 31/10/2023, por meio de carta (ANEXO I) que deve vir acompanhada de cópia de cédula oficial de identidade (carteira de identidade expedida por órgãos ou conselhos de classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte e certificados de reservista) e cadastro de pessoa física (CPF). A carta e os documentos devem ser encaminhados para o endereço de e-mail: eleicoescolegiadounidadefmuff@gmail.com.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas na plataforma de votação on-line e no site oficial da Faculdade de Medicina no dia 01/11/2023.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá de 01/11/23 a 03/11/2023 (até às 17 horas) os pedidos de impugnação de chapas inscritas, através do endereço de e-mail eleicoescolegiadounidadefmuff@gmail.com, apresentados conforme Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. A divulgação do resultado das inscrições homologadas e a publicação das candidaturas no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense serão realizadas até o dia 06/11/2023.

Art. 7º. A Comissão Eleitoral Local (CEL) fará o cadastramento das candidaturas homologadas no Sistema de Votação on-line até o dia 08/11/2023. A Comissão Eleitoral Local (CEL) enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição on-line até o dia 10/11/2023.

V – DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 8º. A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 06/11/2023 a 10/11/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Parágrafo único. Em vista de ser uma consulta pública realizada em período de pandemia, em que se impõe o isolamento social como medida de segurança sanitária, permitir-se-á os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF.

VI – DA DATA E LOCAL DA CONSULTA

Art. 9º. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá no período de 13/11/2023 a 14/11/2023, de forma eletrônica, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário (CUV), que regulamenta o art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais Online na UFF, através do Sistema de Votação Online Helios Voting. Instruções sobre sistema de votação on-line estão disponíveis em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>. Parágrafo único. A Consulta Eleitoral será pelo link: 19eleicoes.uff.br. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes. O sistema ficará aberto até as 18h do dia 14 de novembro de 2023.

VII – DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 10º. Compete à Comissão Eleitoral Local (CEL) monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 11º. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 12º. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

Art. 13º. Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII – DO DIREITO A VOTO

Art. 14º. São eleitores os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF e lotados em um dos seis Departamentos de Ensino da Faculdade de Medicina.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADO

Art. 15º. A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral Local (CEL), de forma remota, logo após o término do período de votação;

Art. 16º. A apuração dos votos será efetuada no dia até 15/11/2023.

Art. 17º. O resultado da apuração será divulgado no dia 15/11/2023 através do Sistema Online Helios Voting e no site oficial da Faculdade de Medicina.

Art. 18º. Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo endereço de e-mail eleicoescolegiadounidadefmuff@gmail.com de 15/11/2023 a 16/11/2023, conforme previsto pelo Art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

XI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 19º. O envio dos resultados e da ata para publicação no Boletim de Serviço será feita no dia 17/11/2023.

Art. 20º. Em 17/11/2023 toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Faculdade de Medicina, com vista a dar os devidos encaminhamentos.

XII – DO CRONOGRAMA

Elaboração do edital	Até 18/10/2023
Solicitação de listas de votantes e materiais a FM	Até 18/10/2023
Publicação do Edital contendo o cronograma e das Instruções Normativas da Votação no Boletim de Serviço	19/10/2023
Criação do Perfil Gestor no Sistema de Votação <i>on-line</i>	Até 20/10/2023
Abertura do chamado junto ao STI para a criação da eleição	Até 20/10/2023
Envio da lista dos eleitores para cadastramento no sistema de votação <i>on-line</i>	Até 28/10/2023
Gerar link de votação para cada eleitor	
Prazo para inscrição de candidaturas (Cf. Art. 4º deste Edital)	27/10 a 31/10/2023 (no horário limite das 18 horas do dia 31/10/2023)
Divulgação das inscrições das chapas na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	01/11/2023
Prazo para impugnação das candidaturas homologadas (as impugnações devem ser enviadas para o e-mail eleicoescolegiadounidadefmuff@gmail.com)	01/11a 03/11/2023 (no horário limite das 17 horas do dia 03/11/2023)

Homologação das candidaturas e cadastramento (resultado publicado na plataforma de votação <i>on-line</i>)	06/11/2023
Divulgação do resultado das inscrições homologadas e publicação das candidaturas no Boletim de Serviço	06/11/2023
Cadastramento dos candidatos no Sistema de Votação <i>on-line</i>	08/11/2023
Enviar para os e-mails dos eleitores todas as informações sobre a eleição <i>on-line</i>	Até 10/11/2023
Prazo para propaganda eleitoral. Serão permitidos os seguintes recursos: lives, podcast, redes sociais e e-mail em ambiente digital de domínio UFF	06/11 a 10/11/2023
Início e término da votação <i>on-line</i> . O sistema ficará aberto até 18h do dia 02 de agosto de 2023	13/11 a 14/11/2023
Apuração e divulgação dos resultados na plataforma de votação <i>on-line</i> e no site oficial da FM	15/11/2023
Prazo para recurso relativo à apuração dos resultados eleitorais (Cf. Art. 18 deste Edital). Recursos devem ser interpostos pelo e-mail eleicoescolégiadounidadefmuff@gmail.com	15/11 a 16/11/2023
Período de análise de pedidos dos recursos	16/11/2023
Envio dos resultados e comunicado para publicação no Boletim de Serviço	17/11/2023
Envio dos resultados (relatório da apuração e ata) para a Direção da FM	17/11/2023

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF. Os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local (CEL) e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.

Art. 22º. As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art. 23º. Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicoescolégiadounidadefmuff@gmail.com.

Niterói, 17 de outubro de 2023.

PATRICIA DE FÁTIMA LOPES DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

ADITAMENTO Nº 4 AO EDITAL ESS/UFF Nº 02/2022 de 15 de DEZEMBRO 2022

A DIRETORA DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar e dar publicidade ao **quinto** período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL (ESS), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme o processo administrativo SEI nº 23069.191096/2022-31, tendo como fundamento as disposições elencadas no EDITAL ESS/UFF Nº 02/2022, de 15 de dezembro 2022, e este aditamento.

Art. 2º Poderão se candidatar a este quinto período de inscrições os **interessados** que se enquadrem nos critérios previstos no EDITAL ESS/UFF Nº 02/2022, de 15 de dezembro de 2022, **que ainda não tenham sido aprovados para adesão** ao Programa de Gestão da ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL (ESS).

Art. 3º O Plano de Trabalho da Unidade – ESS admite, no âmbito do Programa de Gestão, a adoção dos formatos **Teletrabalho Parcial** e/ou **Trabalho Presencial**, preservado o atendimento ao público, inclusive presencial, para todos os setores.

Art. 4º O quinto período de inscrições acontecerá das **8 às 22 horas do dia 19 de outubro de 2023**.

Art. 5º A inscrição será realizada em Sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão – <https://programadegestao.uff.br/>.

Art. 6º O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o

Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 7º O resultado será divulgado no dia 24 de outubro de 2023, a partir das 13 horas, por meio de Edital a ser disponibilizado em <http://ess.sites.uff.br> e publicado no Boletim de Serviço.

Art. 8º O Edital de que trata o Art. 7º deste aditamento conterà a relação de candidatos selecionados especificamente no quinto período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da Escola de Serviço Social, com **planos de trabalho individuais com vigência de 26 de outubro de 2023 a 6 de dezembro de 2023.**

Art. 9º Todas as disposições do EDITAL ESS/UFF N° 02/2022, 15 de dezembro de 2022, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1 aplicam-se ao quinto período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 16 de outubro de 2023.

Profª. Drª. MIRIAM FÁTIMA REIS
SIAPE: 2096799
Diretora da Escola de Serviço Social
#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

EDITAL VPA/VCH/UFF Nº1 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO – QUADRIÊNIO 2023-2026

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH/UFF Nº 13, de 10 de agosto de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO FINAL do processo de consulta eleitoral para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração para o quadriênio 2023-2026.

O Mapa de Votos segue abaixo:

Segmento discentes PPGA

Número de Votantes	32
Votos Válidos	18
Votos Nulos	0
Votos em Branco	0
Somatório dos Resultados	18
Resultados com Aplicação dos Pesos Correspondentes	0,56

Segmento docentes PPGA

Número de Votantes	18
Votos Válidos	13
Votos Nulos	0
Votos em Branco	0
Somatório dos Resultados	13
Resultados com Aplicação dos Pesos Correspondentes	0,72

MAPA GERAL COM RESULTADOS DA ELEIÇÃO

Grupo	Número de votantes	Votos Válidos	Nulos	Branco	Total de votos com pesos
Discentes	32	18	0	0	0,56
Docentes PPGA	18	13	0	0	0,72
Total	50	31	0	0	1,28

A chapa 1 formada pelos Candidatos: MARCIO MOUTINHO ABDALLA, Matrícula-SIAPE Nº: 1770610 (COORDENADOR) e ANDRÉ FERREIRA, Matrícula – SIAPE Nº: 11550682 (VICE-COORDENADOR) obteve a pontuação 1,28 após a aplicação os pesos previstos no art. 52 do RGCE. Portanto, esta é a chapa vencedora.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2023.

RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
SIAPE 1768778

#####

SEÇÃO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.022885/2019-27

Interessado: Christian Sade Vasconcelos

DECISÃO GABR Nº 065 / 2023, de 16 de outubro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.022885/2019-27, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da CGU, através do SISTEMA Eaud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1517860); e

3- A Nota nº 00424/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1686569), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00687/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1686575);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Christian Sade Vasconcelos, matrícula SIAPE n.º 2494882.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/10/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693781** e o código CRC **59AD34C0**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DESPACHO

Processo nº 23069.152767/2021-67

Interessado: Jaqueline Abel da Rocha

DECISÃO GABR Nº 066 / 2023, de 16 de outubro de 2023.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.152767/2021-67, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 1514769); e

3- A Nota nº 00414/2023/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 1686636), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00678/2023/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 1686640);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora Jaqueline Abel da Rocha, matrícula SIAPE n.º 1607315.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/10/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1695310** e o código CRC **DCFD80E3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO RIC/UFF Nº 3, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Apresenta o regulamento para a realização de Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão do curso de Ciência da Computação de Rio das Ostras.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), CAMPUS RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o regimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFF, Campus Rio das Ostras,

RESOLVE:

PUBLICAR o regulamento das Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão do curso de Ciência da Computação de Rio das Ostras

CAPÍTULO 1

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Ficam regulamentadas as Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão, disciplinas obrigatórias vinculadas à Coordenação do Curso, previstas no seu projeto pedagógico e aprovadas como integrante do Currículo Pleno do Curso de Ciência da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia – RIC .

§1º – Os alunos que ingressaram no curso antes de 2023 tem como componente curricular obrigatório somente a disciplina ‘Atividades Complementares’. Ingressantes a partir do primeiro semestre letivo de 2023 têm ambas as disciplinas, ‘Atividades Complementares’ e ‘Atividades Complementares de Extensão’ como componentes curriculares obrigatórios.

§2º – As Atividades Complementares e Atividades Complementares de Extensão são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componentes curriculares obrigatórios para a graduação do aluno.

§3º – Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais, que estejam relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão universitária. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º – São objetivos das Atividades Complementares:

- I – Propiciar aos estudantes uma formação acadêmica e profissional enriquecida e multidisciplinar;
- II – Estimular o desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;
- III – Incentivar o estudante a participar de experiências diversificadas, fora da sala de aula, que contribuem para sua formação humana e profissional.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 3º – As Atividades Complementares poderão ser cumpridas ao longo de todo o curso.

Art. 4º – O acadêmico deverá realizar 32 (trinta e duas) horas equivalentes de atividades extracurriculares em cada disciplina desta classificação, presente(s) em sua grade curricular, sendo vedada a integralização da carga horária complementar com apenas um tipo de atividade.

Art. 5º – O estudante poderá desenvolver as atividades complementares segundo sua própria conveniência, desde que as mesmas não coincidam com o horário das disciplinas nas quais ele esteja matriculado naquele momento.

§1º – As atividades extracurriculares podem ser realizadas durante o período de férias acadêmicas, sendo que a carga horária que ultrapassar o máximo requisitado por cada categoria (ensino, pesquisa, extensão e outras atividades) não será contabilizada.

Art. 6º – O estudante deverá apresentar a documentação comprobatória das horas de atividades complementares realizadas quando matriculado na disciplina em questão.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 7º – Ao Coordenador do Curso compete:

- I – Indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa o professor responsável por coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;
- II – Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III – Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV – Definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas no artigo 11, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V – Validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- VI – Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º – Ao Colegiado do Curso compete:

- I – Propor ao Coordenador do Curso, para as atividades relacionadas no artigo 11, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- II – Propor ao Coordenador do Curso as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III – Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

SEÇÃO III

DO PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 9º – Ao professor responsável pelas Atividades Complementares compete:

I – Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, levando em consideração este Regulamento;

II – Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;

III – Orientar o aluno quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;

IV – Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos alunos;

V – Controlar e registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade;

VI – Encaminhar ao órgão ou representante responsável pelo registro de atividades dos alunos, o resultado da avaliação das Atividades Complementares;

VII – Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

SEÇÃO IV

DO ALUNO

Art. 10º – Aos alunos da UFF, matriculados no curso de graduação em Ciência da Computação do RIC, compete:

I – Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do RIC que propiciem pontuações para Atividades Complementares;

II – Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

III – Solicitar a matrícula e a avaliação em Atividades Complementares, conforme prevê este regulamento;

IV – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V – Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares quando matriculado na disciplina em questão;

VI – Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VII – Retirar a documentação apresentada junto ao professor responsável em até 30 dias corridos após a conferência da mesma. .

§1º – A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º – A documentação não retirada no prazo estabelecido neste regulamento será destruída.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS E CARGA HORÁRIA

Art. 11º – As atividades complementares desenvolvidas deverão se enquadrar em uma das categorias listadas a seguir, cada qual com um limite máximo de carga horária a ser computada:

Item	Atividades Complementares	Carga Horária
1	Participação em eventos científicos, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários e fóruns, relativos à área específica do curso, como ouvinte.	Até 4h/semestre (ouvinte).
2	Participação em eventos científicos, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários e fóruns, relativos a outras áreas de conhecimento.	Até 4h/semestre.
3	Participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, relativos à área específica do curso.	Até 8h/semestre.
4	Participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento, relativos a outras áreas de conhecimento.	Até 8h/semestre.
5	Participação em apresentações públicas de monografias, dissertações, teses universitárias, relatórios de pesquisa e outros tipos de trabalhos científicos, relacionados à área específica do curso.	1h/defesa e até 5h/semestre.
6	Exercício de monitoria em disciplinas do curso.	Até 16h/semestre.
7	Participação em projetos de iniciação (científica, tecnológica, de inovação), na qualidade de aluno pesquisador, bolsista ou colaborador, realizados sob orientação de docentes, com ou sem apoio financeiro institucional, desde que não aproveitado como disciplina de estágio curricular.	Até 16h/semestre.
8	Cursos livres de idiomas e informática.	Até 4h/semestre.
9	Participação em atividades voluntárias (internas à UFF) relacionadas à Área Específica do Curso, tais como Diretorias	Até 16h/semestre.

	de Entidades Acadêmicas, etc.	
10	Realização de estágio não-obrigatório.	Até 16h/semestre.
11	Publicar em periódico científico, livro, capítulo de livro, como autor ou coautor.	16h/publicação.
12	Receber premiação de trabalho acadêmico, de competições na área específica do curso.	16h/premiação/participação.
13	Representar a UFF em atividades desportivas e tecnológicas.	Até 4h/semestre (desportivas) Até 8h/semestre (atividades tecnológicas)
14	Receber certificações na área específica do curso.	Até 8h/semestre.
15	Participar do conselho de professores e alunos.	Até 8h/semestre.
16	Participação em grupos de estudos, supervisionado por um professor, na área específica do curso.	Até 8h/semestre.
17	Obter aprovação em disciplinas eletivas (disciplinas de outros cursos/departamentos que não forem aproveitadas para o cômputo da carga horária de optativas).	Até 4h/disciplina.

Item	Atividades Complementares de Extensão	Carga Horária
1	Participação em eventos científicos ou cursos, voltados ao público externo, tais como conferências, simpósios, congressos, seminários e fóruns, relativos à área específica do curso, como palestrante.	Até 16h/semestre.
2	Organização de eventos acadêmicos ou científicos, voltados ao público externo.	Até 16h/semestre.
3	Representar a UFF em atividades culturais, como shows, podcasts e afins.	Até 4h/semestre.
4	Realizar visitas técnicas acompanhadas de docente do curso ou docente de outro curso, previamente autorizado.	Até 4h/semestre.
5	Realizar prestação de serviço voluntário externo à UFF, preferencialmente ligado à área do curso, em organizações sociais (ONGs, projetos e programas comunitários, creches, asilos, entidades socioeducativas, prisões e campanhas sociais)	Até 16h/semestre.
6	Participação em eventos de Extensão como palestrante	Até 16h/semestre.
7	Participação em eventos de Extensão como ouvinte	Até 4h/semestre.
8	Participação em empresa Júnior	Até 16h/semestre.

Art. 12º – Qualquer outra atividade que o aluno julgue relevante para sua formação complementar poderá ser avaliada pela coordenação de AC e poderá ter atribuição de carga horária.

Art. 13º – O aproveitamento da carga horária será validado obedecendo às horas mencionadas no documento comprobatório, até o limite máximo de cada categoria estipulado, não havendo tabela de proporcionalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – A carga horária total das Atividades Complementares será registrada no histórico escolar do aluno, não sendo atribuídas notas e frequência.

Parágrafo único: as Atividades Complementares não serão consideradas para fins de cálculos de Coeficiente de Rendimento (CR).

Art. 15º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos mediante parecer da coordenação e colegiado de curso, ouvidas as partes interessadas.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RIBEIRO QUINET DE ANDRADE

Presidente do Colegiado

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPP/UFF Nº 9, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Criação de Grupo de Trabalho para o planejamento da construção do Biotério Multiusuário de Roedores da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes docentes para compor o Grupo de Trabalho para o planejamento da construção do Biotério Multiusuário de Roedores da Universidade Federal Fluminense: Fernanda Carla Ferreira de Brito (Siape 1567626), Presidente deste Grupo de Trabalho, e Helena Carla Castro (Siape 2616131), Milena Barcza Stockler Pinto (Siape 02332732), Ilma Cely de Amorim Ribeiro (Siape 1747227), Maria Lucia Barreto (Siape 6305933), Vinicius Davilla Bitencourt Pascoal (Siape 1917096), e Renato de Souza Abboud (Siape 1945247).

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####